CBH-SMT COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÉ

Deliberação CBH-SMT 263, de 8 de dezembro de 2011.

Aprova o Relatório de Situação – competência 2011.

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT, em sua 52ª Reunião Extraordinária, no município de Itu, em 8 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando:

- a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que em seus artigos 16 e 19 trata de seus instrumentos de gestão; a Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que dispõe sobre a constituição de Fundações
- Agências de Bacias Hidrográficas, estabelecendo em seu artigo 4º, inciso XI a competência para a elaboração do relatório anual sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas":
- a Lei n⁰ 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação de seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências; o Decreto n⁰ 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Lei 12.183, de
- a Deliberação CRH n⁰ 62, de 04 de setembro de 2006, que aprova prazo e procedimentos para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica;
- a Deliberação CBH-SMT nº 191/07, que aprova o Plano de Bacias/Metas, Ações e Investimentos:
- a Deliberação CBH-SMT nº 192/07, que aprova a solicitação de recursos para a complementação do Plano de Bacias;
- a Deliberação CBH-SMT nº 207, de 07 de outubro de 2008, que aprova o Plano de Bacias com as Complementações estabelecidas pela Deliberação CRH nº 62, de 04 de setembro de 2006.

Delibera:

Artigo 1º - Pela aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê. Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sorocaba e Médio Tietê (UGRHI 10), ano 2011, e encaminhamento devido.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

VITOR LIPPI

Presidente do CBH-SMT